



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266  
[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br) e [camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br)  
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

## Ato da Mesa nº 01, de 14 de março de 2022.

“Regulamenta o §3º do artigo 23 da Lei Municipal n. 670 de 11 de setembro de 2019”

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no Uso de suas Atribuições Legais,

Considerando que na ausência ou incompatibilidade de transporte público para o servidor dessa casa se locomover para o trabalho nesta sede, nas hipóteses previstas no caput do Artigo 22 da Lei Municipal n. 670/2019, o servidor poderá usar meios próprios para o deslocamento.

Considerando que cabe a esta Mesa regulamentar a forma de cálculo para o pagamento do auxílio transporte.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a seguinte fórmula para fins de pagamento do auxílio transporte:  $Km \div 12 \times VGL$

**Parágrafo primeiro:** Considera-se Km o número de quilômetros rodados e VGL o valor da gasolina licitada.

**Parágrafo segundo:** Não havendo valor fixo a se atribuir ao VGL, aplicar-se-á a média efetivamente gasta pelo litro da gasolina no mês.

**Art. 2º** Havendo pedágios no trajeto esses deverão ser somados ao valor resultante da equação prevista no artigo 1º.

**Art. 3º** Este ato entra em vigor nesta data, revogando o ato da mesa 02 de 23 de setembro de 2019.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 14 de março de 2022.

José Sandro Rodrigues do Nascimento  
Presidente

Elizabete de Oliveira  
1º Secretário

Isaqueu Pedrozo da Silva  
2º Secretário

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Maria Helena Batista Ferreira  
Diretora Geral